



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2024
(Processo Administrativo n.º000824/2024)**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM**, Inscrito no CNPJ Nº 27.780.220/0001-31, por meio de seu presidente da **Comissão Permanente de Contratação**, **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**, designado pela **Portaria nº. 0029/2024 de 01 de fevereiro de 2024**, realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SEÇÃO RESPONSÁVEL: **DIVISÃO TÉCNICA**

INÍCIO DAS PROPOSTAS: **21/10/2024 - 00h01**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/10/2024 - 08h**

INÍCIO DA DISPUTA: **24/10/2024 - 09h**

PARTICIPAÇÃO: **AMPLA**

TIPO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: **exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)**

LINK DO EDITAL: **<https://www.saaeitapemirim.com.br/>**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE ITAPEMIRIM E MARATAÍZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2** Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 1876-S de 19 de SETEMBRO de 2024, onde declara situação de emergência em todo território estadual afetado por seca, conforme legislação aplicada ao tema.
- 1.3.** Considerando OF. GAP Nº 104/2024, onde SOLICITA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA) a fim de elidir eventuais danos..
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000371	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM 10.000 LT <i>Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga Útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, Inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014. Com motorista e combustível.</i>		H	1.440,0000	205,00	295.200,00

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

1.1.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE para exercício de 2024, na classificação abaixo:

00095-150100000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (003003.175120042.007.33903900000.150100000000-AAAA)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).**

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio da plataforma **Dispensa Eletrônica**, disponível no endereço eletrônico www.bnccompras.com <<http://www.bnccompras.com>> e www.bnc.org.br <<http://www.bnc.org.br>>.

4.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no portal eletrônico www.bnccompras.com <<http://www.bnccompras.com>> e www.bnc.org.br <<http://www.bnc.org.br>> para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

4.2.1 Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.2 Forem estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Se enquadrem nas seguintes vedações:

- ☐ **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ☐ **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários ao projeto;
- ☐ **c)** Pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impedida de contratar em razão de sanção imposta;
- ☐ **d)** Fornecedores que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☐ **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;
- ☐ **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

4.2.3.1 Consideram-se equiparadas aos autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção imposta, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.bnccompras.com <<http://www.bnccompras.com>> e www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de **Habilitação** exigidos no edital, a **Proposta** contendo a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", incluindo **quantidade, preço e a marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da **Sessão Pública** (horário de Brasília), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, o envio será automaticamente encerrado.

5.2 As propostas cadastradas no sistema **não devem conter identificação da empresa proponente**, em respeito ao princípio da impessoalidade e para preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Caso a proposta cadastrada contenha a identificação da licitante, ela será **desclassificada** pela Comissão de Contratação.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados em sessão pública.

5.4 O licitante deverá seguir rigorosamente os termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no portal e as constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, prevalecerão as especificações do anexo.

5.5 A Proposta de Preços cadastrada no sistema deve incluir todos os custos que a compõem, como:

- ☐ Mão-de-obra
- ☐ Materiais
- ☐ Equipamentos
- ☐ Impostos e taxas
- ☐ Fretes e descontos
- ☐ Quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6 O envio da proposta, conforme exigido neste edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.7 Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados somente após o aceite da proposta vencedora, também utilizando **chave de acesso e senha**.

5.8 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem enviar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma **restrição de regularidade fiscal ou trabalhista**, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9 Até 1 hora antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.10 Durante o prazo para envio dos documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir documentos já inseridos no sistema.

5.11 Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta fase do certame. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

5.12 Os documentos que compõem a proposta, conforme modelo do **Anexo II do Edital** (modelo obrigatório), a serem anexados pelo licitante melhor classificado, serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

5.13 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras as propostas e lances subsequentes. Além disso, deverá acompanhar as operações durante a sessão, assumindo o ônus por qualquer perda de negócios devido à falta de atenção às mensagens do sistema ou desconexão.

5.14 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

5.14.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.14.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - **Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

5.14.4 Certidão Regularidade junto à **Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual**;

5.14.5 Certidão **Negativa de Débito do Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

5.14.6 **Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**;

5.14.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

5.14.8 Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.14.9 **Certidão negativa de falência e concordata (90 dias de validade)**

5.15 Qualificação técnica:

5.15.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do veículo locado com quantitativo; Nome, CNPJ, endereço da empresa que locou o veículo; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.15.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.15.3 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica..

5.16 Proposta de Preço/Cotação:

5.15.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.15.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.15.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a Comissão de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Comissão de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável e

não honrar a oferta terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Comissão de Contratação.

6.6 Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.bnccompras.com <<http://www.bnccompras.com>>/bnc.org.br, conforme Edital.

6.7 Na fase de lances, a Comissão de Contratação poderá, em razão da quantidade de itens da dispensa, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens para disputa simultânea no início da fase de lances.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante poderá oferecer apenas lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença entre os lances poderá sofrer alteração durante o certame.

6.11 Será adotado o modo de disputa "**Aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação.

6.12 A etapa de lances terá duração de **6 (seis) horas seguidas**, e o encerramento ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação ou tempo aleatório.

6.13 Encerrada a fase competitiva, será aberto o prazo para que a licitante vencedora envie todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

6.14 Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo **duas casas decimais**, conforme as quantidades indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**. Caso a licitante apresente divergências, a Comissão de Contratação poderá convocá-la via chat para atualização do lance ou atualizar os valores automaticamente para menos, em caso de inércia da licitante.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.16 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o apresentou.

6.17 Caso seja apresentado lance manifestadamente inexecutável, a Comissão de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado e excluí-lo, permitindo ao proponente confirmá-lo ou reformulá-lo.

6.18 A exclusão de lances é permitida apenas durante a fase de lances, antes do encerramento do item.

6.19 Em caso de desconexão da Comissão de Contratação durante a fase de lances, o sistema eletrônico poderá continuar recebendo lances das licitantes.

6.20 A Comissão de Contratação, se possível, dará continuidade ao certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 Se a desconexão do sistema persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato no site www.bnc.org.br.

6.22 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, assumindo o ônus por perda de negócios devido à inobservância das mensagens emitidas ou desconexão.

6.23 A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela ofertado para efeito de ordenação das propostas.

6.24 Para itens não exclusivos a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizada a verificação automática ao final da etapa de lances, conforme segue:

6.24.1 O sistema identificará as ME e EPP participantes, comparando seus valores com o da primeira colocada (se esta for empresa de maior porte) e das demais classificadas, para aplicação dos arts. **44 e 45 da LC nº 123/2006**.

6.24.2 Será considerado empate quando a proposta da ME ou EPP for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta classificada após a fase de lances.

6.24.3 A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta de desempate, em valor inferior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.24.4 Se a ME ou EPP não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais ME ou EPP classificadas no intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.24.5 Em caso de empate entre ME e EPP no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir quem poderá apresentar a melhor oferta.

6.24.6 Caso não haja contratação nos termos acima, a proposta vencedora originalmente será convocada.

6.25 O disposto no item **7.24** aplica-se apenas se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.26 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá enviar contraproposta ao licitante com o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.27 A Comissão poderá solicitar que o licitante melhor classificado envie, em até **2 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o SAAE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O SAAE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à Indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Itapemirim, 16 de outubro de 2024

Jeferson Guimarães Vieira
Presidente da Comissão
Permanente de Contratação
Portaria nº 0029/2024



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



PROJETO BÁSICO

DECRETO Nº 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

PROCESSO: 000856/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIVISÃO TÉCNICA.

1.OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE MARATAÍZES/ITAPEMIRIM-ES. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000371	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM 10.000 LT <i>Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga Útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, Inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014. Com motorista e combustível.</i>		H	1.440,0000	205,00	295.200,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No dia 23 de setembro do corrente ano, a Prefeitura de Itapemirim, através do OF. GAP Nº 104/2024 nos informou sobre o OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2024/CEPDEC, o qual comunica a decretação de emergência em todo território estadual pelo Governo do Estado. Este Decreto 1876-S, reconhece a situação de emergência em todo o território estadual devido à seca severa, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir o abastecimento de água nas áreas afetadas;

2.1.1. O Rio Itapemirim, que historicamente desempenha um papel crucial no abastecimento das comunidades locais, tem sofrido com a redução drástica de seu volume de água devido à seca. Tal fenômeno, associado ao impacto da maré na captação de água do rio, compromete tanto a qualidade quanto a quantidade de água disponível para o consumo humano e para atividades essenciais, como a agricultura e o comércio local;

2.1.2. A gravidade da situação exige uma resposta imediata para evitar um colapso no abastecimento de água nas áreas afetadas. A contratação de caminhões pipa de forma emergencial

se justifica pela necessidade urgente de fornecer água potável às comunidades que dependem do Rio Itapemirim, bem como de atender as demandas de setores críticos que podem ser prejudicados pela escassez de água;

2.1.3. Dessa forma, a contratação de caminhões pipa é uma medida temporária, mas de extrema relevância para assegurar o acesso à água durante o período de crise hídrica, em conformidade com a legislação aplicada a situações emergenciais, conforme previsto no Decreto 1876-S e na Lei nº 14.133/2021, que permite contratações diretas em situações de calamidade e emergência;

2.1.4. Esta ação visa proteger a saúde pública, garantir o funcionamento dos serviços essenciais e minimizar os impactos econômicos e sociais gerados pela seca.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de ([especificar a atividade contratada sujeita à autorização](#)), expedido por ([especificar o órgão competente](#)) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

50% do total de horas solicitadas.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

6. EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. A contratada, deverá disponibilizar relatórios de frequência diária e mensal, com quilometragem rodada, horas trabalhadas, quando solicitado.

6.1.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar motorista com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo a ser conduzido.

6.2. Local, horário e endereço de entrega dos equipamentos

6.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Seção de Serviços Gerais e Transportes, localizado na rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, em dias úteis, no horário de 08 às. 17h, mediante agendamento com os servidores da Seção através do e-mail transportes@saaeitapemirim.com.br;

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir,

separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para nossa Autarquia, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

☒ Não

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(X) Autorização de Fornecimento

8.2. Vigência.

8.2.1. A contratação o será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de até 03 (três) meses, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, contados a partir da publicação o nos meios oficiais, podendo ser findado quando for normalizado a condição a situação. No dia 23 de setembro do corrente ano, a Prefeitura de Itapemirim, através do OF. GAP Nº 104/2024 nos informou sobre o OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2024/CEPDEC, o qual comunica a decretação de emergência em todo território estadual pelo Governo do Estado. Este Decreto 1876-S, reconhece a situação de emergência em todo o território estadual devido à seca severa, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir o abastecimento de água nas áreas afetadas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos.

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias corridos;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias corridos;

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 00085 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
(003003.175120042.007.33903900000.20000000)

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor máximo estimado será de R\$ 284.284,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

12. DAS SANÇÕES

12.1-Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1-Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3-Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9-Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

13.1. Contratação emergencial de empresa para locação de caminhão pipa (com motorista e toda manutenção preventiva e corretiva).

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA.

E-mail: licita@saaeitapemirim.com.br

Telefone Compras: (28) 3529-6308.

JOÃO LUIZ SILVA RANGEL.

Operador de Eta II

Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos e Medidores.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO 000030/2024

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n_____,
Instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta
para:

VALOR GLOBAL

Valor global numérico e por extenso

- Validade da Proposta: _ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Projeto Básico e Minuta Contratual.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



MINUTA DE CONTRATO XXXX/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA, PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE
MARATAÍZES/ITAPEMIRIM-ES., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

PROCESSO Nº **0824/2024**

VR. ESTIMATIVO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX de XXXX de 2024 a XX de XXXX de 202X

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00085 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (003003.175120042.007.33903900000.20000000)

SEÇÃO RESPONSÁVEL: DIVISÃO TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no **Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto nº **XXXXXX**, de **XX/XX/XXXX** da **Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** tendo em vista o que consta no Processo nº **000824/2016**, e o resultado final da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 00001/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato tem por objeto a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE MARATAÍZES/ITAPEMIRIM-ES.**, visando atender às necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 00001/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.
3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a

adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXX) *anual*.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

6.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

6.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

6.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

6.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

7.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

7.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8. CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

9.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O contratante poderá ainda:

9.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas correrão a conta da dotação:

00085 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

(003003.175120042.007.33903900000.20000000)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na - Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITAPEMIRIM, XX de XXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX